

100-
9/12



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 007/2013

Dispõe sobre a destinação das receitas recebidas a título de compensação financeira advindas do Fundo Especial de Royalties/Petróleo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1º As receitas recebidas pelo Município de Contagem a título de compensação financeira advindas do Fundo Especial de Royalties/Petróleo serão destinadas integralmente para a Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC.

Art. 2º A Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC aplicará as receitas de que trata o art. 1º desta Lei na realização de projetos de ensino que tratem de proteção do meio ambiente e combate à poluição em qualquer de suas formas.

Art. 3º As receitas recebidas pelo Município de Contagem a título de compensação financeira advindas dos futuros contratos, celebrados no regime de concessão do pré-sal, serão investidas integralmente na educação.

Art. 4º Fica vedada a aplicação dos recursos recebidos pela compensação financeira de que trata esta Lei em pagamento de dívida e no quadro permanente de pessoal.

Parágrafo Único. Não se aplica a vedação constante do *caput* deste artigo no pagamento de dívidas para com a União e suas entidades.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem, aos 19 de fevereiro de 2013.

Ver. GIL ANTÔNIO DINIZ (TETECO)
-Presidente-

Ver. JOSÉ ROBERTO RIBEIRO (BETO DINIZ)
-1º Secretário-